RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS LEIS-MODELO SUBMETIDO À 59.ª ASSEMBLEIA PLENÁRIA

Sr. Presidente, venho solicitar a aprovação por esta Assembleia Plenária do Relatório da Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização das Leis-Modelo à 59.ª Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC, que se apresenta a esta assembleia nesta Terça-feira, 23 de Novembro de 2026.

ÍNDICE

1.0 INTRODUÇÃO.....3
2.0 OBJECTIVOS DO MISSÃO.....3
3.0 METODOLOGIA.....4
4.0 CONSTATAÇÕES DO AFERIMENTO DE DESEMPENHO.....4
4.1 Titularidade parlamentar e sistemas de implementação.....4
4.2 Ponto de situação da adequação do ordenamento jurídico-legislativo nacional às três leis-modelo.....5
4.2.1 VIH e SIDA.....5
4.2.2 Casamento prematuro.....5
4.2.3 Violência Baseada no Género.....5
4.3 Boas práticas e lições para os parlamentos membros.....5
5.0 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO E RESOLUÇÕES PROPOSTAS.....6
6.0 TABELA DAS ACÇÕES DE ACOMPANHAMENTO.....7
7.0 CONCLUSÃO.....9
9.0 ANEXOS.....10
ANEXO I – INTEGRANTES DA COMISSÃO PARLAMENTAR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS LEIS-MODELO.....10
ANEXO II – DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE ANGOLA.....10
ANEXO III – LISTA DE FUNCIONÁRIOS.....10
ANEXO IV – LISTA DE PALESTRANTES.....11

1.0 INTRODUÇÃO

Nos termos do seu mandato previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Constituição do Fórum que consiste em monitorizar e avaliar os progressos alcançados pelos Estados-membros na incorporação de cláusulas das leis-modelo da SADC nos ordenamentos jurídico-legislativos e implementação das políticas regionais conexas, a Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização das Leis-Modelo (CPRFLM) realizou uma visita de aferimento de desempenho à República de Angola nos dias 15 e 16 de Junho de 2026. Esta foi a segunda missão deste tipo realizada pela comissão, na sequência da sua primeira visita de aferimento de desempenho ao Reino do Lesoto, em Outubro de 2025. Acolhida pela Assembleia Nacional de Angola, a delegação foi integrada por membros da CPRFLM apoiados por funcionários e pessoal técnico do FP-SADC. Manteve interacções com a Assembleia Nacional; os ministérios dos pelouros de género, da justiça, infância, finanças e planeamento; o Grupo de Trabalho Nacional criado no âmbito do Projecto SDSR; o FNUAP, o UNICEF e a UNESCO; e as organizações da sociedade civil que implementam as leis-modelo.

A missão avaliou os progressos alcançados por Angola na incorporação no ordenamento jurídico-legislativo nacional e implementação das disposições de três instrumentos regionais, nomeadamente a Lei-Modelo da SADC sobre o VIH e a SIDA (2008), a Lei-Modelo da SADC sobre a Erradicação do Casamento Prematuro e a Protecção de Crianças em Casamentos (2016) e a Lei-Modelo da SADC sobre a Violência Baseada no Género (2021). A visita teve como ponto de partida o relatório apresentado por Angola à 57.ª Assembleia Plenária, que destacava as revisões em curso da Lei n.º 8/04 sobre o VIH/SIDA e da Lei n.º 25/11 sobre a Violência Doméstica, a integração da educação sexual abrangente (ESA) no currículo escolar nacional e as parcerias com agências das Nações Unidas. O *Quadro* da Assembleia Nacional *para a adequação do ordenamento jurídico-legislativo nacional de Angola às leis-modelo* documentou estes acontecimentos e serviu de base para acompanhar os progressos em todas as leis-modelo adoptadas pelo FP-SADC. Neste contexto, a comissão analisou os processos de transposição para o ordenamento jurídico nacional, os resultados alcançados e as lacunas na implementação, bem como as práticas que poderiam servir de base à acção parlamentar noutros países da região da SADC.

2.0 OBJECTIVOS DO MISSÃO

A visita de aferimento de desempenho teve como objectivo avaliar a forma como a liderança parlamentar, os procedimentos e os mecanismos institucionais apoiam a incorporação no ordenamento jurídico nacional angolano e implementação de disposições das leis-modelo da SADC. Através do diálogo com os intervenientes parlamentares, os ministérios competentes, o Grupo de Trabalho Nacional do Projecto SDSR do FP-SADC, as agências das Nações Unidas, a sociedade civil e os beneficiários, a missão analisou a conformidade da legislação nacional com as normas regionais, as experiências de implementação, os desafios e as respostas práticas. As suas conclusões servem de suporte ao presente relatório sendo apresentado à 59.ª Assembleia Plenária e identificam lições a retirar para outros parlamentos membros da SADC.

3.0 METODOLOGIA

A CPRFLM seguiu uma abordagem estruturada e consultiva, orientada por áreas de interesse e perguntas transmitidas com antecedência aos inquiridos. Os encontros havidos com o Presidente da Assembleia Nacional, as comissões parlamentares, os ministérios competentes, o Grupo de Trabalho Nacional do Projecto SDSR, as agências das Nações Unidas, a sociedade civil e o pessoal técnico do parlamento permitiram a análise dos aspectos jurídicos, institucionais e processuais da adequação do ordenamento jurídico nacional às leis-modelo, através de explanações e trocas de impressões interactivas. Uma sessão dedicada aos beneficiários serviu para recolher testemunhos sobre a implementação de medidas nas áreas da saúde e direitos sexuais e reprodutivos (SDSR), VIH e SIDA e violência baseada no género. A missão concluiu os seus trabalhos com a adopção de um comunicado que resume as suas principais observações e conclusões.

4.0 CONSTATAÇÕES DO AFERIMENTO DE DESEMPENHO

4.1 Titularidade parlamentar e sistemas de implementação

O Grupo Nacional da SADC na Assembleia Nacional estabeleceu uma ligação estruturada entre as resoluções regionais e o trabalho parlamentar a nível nacional. O envolvimento activo da comissão e a cooperação com os ministérios, as agências das Nações Unidas e a sociedade civil contribuíram para a titularidade da agenda de adequação do ordenamento jurídico-legislativo nacional às leis-modelo. As garantias constitucionais de igualdade, não-discriminação, dignidade, protecção da família e acesso aos cuidados de saúde constituíram a base para a reforma. No entanto, as lacunas nos regulamentos de aplicação e a ausência de um plano de acção codificado para a transposição limitaram o acompanhamento sistemático. O Quadro para a adequação do ordenamento jurídico-legislativo nacional às leis-modelo constituiu um ponto de partida para um processo de implementação mais claro e com prazos definidos.

A comissão identificou a necessidade de um mecanismo parlamentar permanente de acompanhamento e chegou a acordo quanto aos indicadores e à prestação regular de relatórios por parte do governo. A escassez de dados desagregados e a ausência de sistemas institucionalizados de recolha de dados enfraqueceram a fiscalização, nomeadamente no que diz respeito à violência baseada no género e às uniões prematuras. As limitações de recursos afectaram os centros de acolhimento, os serviços especializados e outras prioridades de implementação. A cooperação entre as estruturas intervenientes constituiu um ponto forte, mas os mecanismos de monitorização multissectoriais específicos continuaram a não estar suficientemente formalizados. Foi também referido que o diálogo com os partidos da oposição sobre as prioridades orçamentais relacionadas com a adequação do ordenamento jurídico nacional às leis-modelo se realizava de forma pontual. Uma coordenação mais estruturada e um controlo interpartidário poderiam reforçar a continuidade e a responsabilização.

4.2 Ponto de situação da adequação do ordenamento jurídico-legislativo nacional às três leis-modelo

4.2.1 VIH e SIDA

A Lei n.º 8/04 e as garantias constitucionais defendiam a não-discriminação, a confidencialidade e o acesso aos cuidados de saúde. A missão identificou a necessidade de clarificar e reforçar as regras de aplicação relativas aos testes voluntários e ao consentimento esclarecido, bem como de formalizar a coordenação multissectorial para a monitorização e a resposta. As estruturas intervenientes falaram da existência de tratamentos financiados pelo Estado e uma redução do estigma; era necessária uma recolha de dados contínua para avaliar estes resultados.

4.2.2 Casamento prematuro

A missão referiu que as disposições do Código da Família que permitem o casamento para menores de 18 anos com autorização parental ou judicial não cumpriam o requisito da idade mínima sem excepção previsto na lei-modelo. Identificou ainda lacunas nas sanções aplicáveis em caso de promoção ou facilitação do casamento prematuro envolvendo menores e no registo de nascimentos nas zonas rurais. Entre as prioridades contavam-se a harmonização legislativa, a verificação fiável da idade, a imposição do cumprimento da lei e o apoio educativo e psicossocial às crianças afectadas.

4.2.3 Violência Baseada no Género

A Lei n.º 25/11 lançou as bases para a resposta à violência doméstica, mas as estruturas intervenientes identificaram uma cobertura limitada para além da esfera familiar e lacunas em termos de protecção e apoio especializados. A sua revisão em curso proporcionou uma oportunidade para abordar a violência viabilizada pela tecnologia e a violência institucional, reforçar os serviços centrados nas vítimas sobreviventes e estabelecer dados nacionais fiáveis e mecanismos de prevenção. As propostas incluíam centros de acolhimento, recursos policiais e judiciais especializados e um plano nacional de prevenção com metas e monitorização.

4.3 Boas práticas e lições para os parlamentos membros

A experiência de Angola destacou a importância da titularidade parlamentar, de uma ligação estruturada entre os níveis nacional e regional e de um quadro para a monitorização da adequação dos ordenamentos jurídicos nacionais às leis-modelo. Essas disposições poderiam contribuir para a continuidade entre as decisões regionais, as agendas legislativas nacionais e a fiscalização da implementação, podendo ser adaptadas às circunstâncias de cada parlamento.

A colaboração entre o Parlamento, os ministérios, a sociedade civil e as agências das Nações Unidas contribuiu para estabelecer uma ligação entre a reforma legislativa e a educação, os serviços e o envolvimento comunitário. A integração da educação sexual abrangente, as acções de sensibilização parlamentar e a programação radiofónica demonstraram como a implementação poderia ir além das alterações legislativas, alcançando comunidades com acesso digital limitado.

As estruturas intervenientes destacaram ainda o encaminhamento previsto de casos de violência baseada no género para o Tribunal de Família, bem como a educação comunitária, as iniciativas sobre masculinidade positiva e o envolvimento directo com as pessoas que vivem com o VIH. Estas abordagens proporcionavam oportunidades de aprendizagem mútua, mas a sua eficácia exigia uma monitorização contínua.

O principal ensinamento a retirar a nível regional foi a necessidade de integrar as avaliações de conformidade jurídica com planos de implementação orçamentados, consultas inclusivas, dados fiáveis e um acompanhamento parlamentar regular. O aferimento de desempenho deve servir de base para melhorias documentadas, em vez de se limitar ao relatório da missão.

5.0 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO E RESOLUÇÕES PROPOSTAS

Na sequência da visita de aferimento de desempenho, a CPRFLM formulou as seguintes observações:

RECONHECENDO a liderança parlamentar de Angola, as suas garantias constitucionais e a cooperação com o governo, a sociedade civil e os parceiros de desenvolvimento;

TENDO EM CONTA a contribuição do Grupo Nacional da SADC e do quadro nacional para a adequação do ordenamento jurídico nacional às leis-modelo visando o acompanhamento dos compromissos regionais;

PREOCUPADA com as excepções relativas à idade núbil mínima, as lacunas na protecção contra a violência baseada no género, as regras incompletas de implementação relativas ao VIH e as deficiências ao nível dos dados, da coordenação e do financiamento; e

RECONHECENDO que uma adequação eficaz do ordenamento jurídico nacional às leis-modelo requer legislação, serviços dotados de financiamento adequado e uma fiscalização parlamentar sustentada;

A comissão decidiu, **POR CONSEGUINTE**, recomendar à 59.ª Assembleia Plenária o seguinte:

(i) **EXORTAR** a Assembleia Nacional de Angola a dar prioridade à revisão da Lei n.º 25/11, a fim de acautelar todas as formas de violência baseada no género, incluindo os abusos viabilizados pela tecnologia, reforçar a protecção das vítimas sobreviventes e analisar os recursos destinados à implementação;

(ii) **APELAR** à Assembleia Nacional de Angola para proceder à revisão do Código da Família, por forma a eliminar as excepções que permitem o casamento de raparigas e rapazes com idade inferior a 18 anos, pensar em sanções adequadas contra a promoção, viabilização ou autorização do casamento prematuro de menores e fiscalizar a imposição do cumprimento da lei;

(iii) **INSTAR** a Assembleia Nacional de Angola a solicitar relatórios do Governo sobre os testes voluntários de VIH, as regras de confidencialidade e de consentimento com conhecimento de causa e a coordenação multissectorial, e a dar seguimento às medidas necessárias visando garantir a aplicação das disposições de protecção previstas na Lei n.º 8/04;

(iv) **EXORTAR** o Governo de Angola a elaborar um plano nacional de prevenção da violência baseada género, com estimativa de custos, reforçar os centros de acolhimento e os serviços policiais e judiciais especializados, e formalizar um sistema coordenado de monitorização e resposta ao VIH;

(v) **APELAR IGUALMENTE** ao Governo de Angola para alargar os serviços de registo civil e de verificação da idade nas zonas rurais e prestar apoio à reintegração escolar e apoio psicossocial às crianças afectadas pelo casamento prematuro;

(vi) **INCENTIVAR** a Assembleia Nacional de Angola a criar um sistema parlamentar de acompanhamento da implementação, solicitar relatórios regulares do Governo apoiados por dados desagregados por sexo e idade e analisar minuciosamente o financiamento e os resultados através das comissões competentes e de um engajamento inclusivo dos vários partidos;

(vii) **INCENTIVAR** a Assembleia Nacional de Angola a ponderar medidas de paridade de género nos quadros de indicação de candidatos, a fim de reforçar a representação política das mulheres;

(viii) **ORIENTAR** o Secretariado do FP-SADC no sentido de, em colaboração com a CPRFLM e os parlamentos membros, desenvolver indicadores comuns de adequação do ordenamento jurídico-legislativo nacional às leis-modelo, apoiar as avaliações de conformidade jurídica e o acompanhamento da implementação, e viabilizar a aprendizagem mútua sobre práticas institucionais, tais como o Grupo Nacional da SADC de Angola;

(ix) **SOLICITAR** ao Secretariado do FP-SADC uma mobilização de recursos destinados a uma assistência técnica específica, acções de formação e visitas regulares de aferimento de desempenho a ser realizadas pela CPRFLM, e apresentar relatórios sobre o estado de avanço da implementação das recomendações da missão; e

(x) **APELAR** à Assembleia Nacional e ao Governo de Angola para, com o apoio da CPRFLM, acordar sobre as instituições responsáveis, os marcos e as modalidades de prestação de relatórios relativas às acções de acompanhamento previstas na secção 6.0.

6.0 TABELA DAS ACÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

A tabela apresenta as responsabilidades propostas para o acompanhamento e os prazos indicativos a acordar com as instituições responsáveis a nível

nacional. Trata-se de metas de planeamento, e não de prazos estatutários; as autoridades nacionais devem confirmar as instituições responsáveis, os recursos e as datas de apresentação de relatórios.

Recomendação	Instituição responsável	Prazo indicativo	Apoio requerido	Indicador de progresso
Proceder à revisão do Código da Família por forma a eliminar as excepções relativas à idade núbil mínima	Parlamento de Angola	A curto prazo (1–2 anos)	Apoio à elaboração de textos jurídicos	Aprovação da lei revista
Alargar o âmbito de aplicação da Lei n.º 25/11 de modo a abranger todas as formas de violência baseada no género (VBG)	Parlamento de Angola	Imediato – a curto prazo	Apoio à elaboração de textos jurídicos	Aprovação da lei na sua versão alterada
Aprovar uma legislação específica que estipule sanções contra o casamento prematuro envolvendo menores	Parlamento/Governo de Angola	A médio prazo (2–3 anos)	Apoio técnico e jurídico	Promulgação da legislação
Criar centros de acolhimento e unidades especializadas para vítimas de VBG	Governo de Angola	A curto prazo (1–2 anos)	Dotação orçamental, apoio aos parceiros e formação	Operacionalização dos centros/unidades de acolhimento
Institucionalizar a recolha de dados sobre a VBG e o VIH	Ministério da Justiça/Ministério da Saúde	A curto prazo (1 ano)	Apoio técnico	Criação de sistemas de dados
Estabelecer um mecanismo multissectorial de monitorização do VIH/SIDA	Ministério da Saúde	A médio prazo (2–3 anos)	Apoio interministerial	Estabelecimento legal do mecanismo
Elaborar e adoptar um plano nacional de prevenção da VBG	Ministério da Justiça	A curto prazo (1–2 anos)	Apoio técnico das agências da ONU	Publicação e adopção do plano

Recomendação	Instituição responsável	Prazo indicativo	Apoio requerido	Indicador de progresso
Desenvolver indicadores regionais formais para o acompanhamento da adequação do ordenamento jurídico nacional às leis-modelo	Secretariado do FP-SADC / CPRFLM	Médio Prazo	Recursos técnicos	Adopção dos indicadores pela Assembleia Plenária

7.0 CONCLUSÃO

A visita identificou a titularidade parlamentar e a cooperação com as estruturas intervenientes como pontos fortes nos esforços de enquadramento de disposições das leis-modelo no ordenamento jurídico-legislativo nacional de Angola. As prioridades continuavam a ser a eliminação das excepções relativas ao casamento prematuro envolvendo menores, uma protecção mais abrangente contra a violência baseada no género, regras mais claras de implementação das medidas relativas ao VIH e um reforço da monitorização, da coordenação e do financiamento. A Comissão saúda as resoluções propostas para a 59.ª Assembleia Plenária e apela para um acompanhamento contínuo a nível nacional e regional.

Sr. Presidente, mais uma vez solicito a aprovação do presente relatório.

_____ _____

Deputada Mwanahamisi MUNKUNDA
PRESIDENTE

Sra. Claire Musonda
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

9.0 ANEXOS

ANEXO I – INTEGRANTES DA COMISSÃO PARLAMENTAR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS LEIS-MODELO

1. Deputada Mwanahamisi Munkunda (FANRCA), Tanzânia – Presidente da comissão
2. Deputado Dumelang Saleshando (TIFI), Botswana – Vice-presidente da comissão
3. Deputada Helen Pushy Manyeneng (GEWAYD), Botswana
4. Deputada Luísa Pedro Francisco Damião Santos (HSDSP), Angola
5. Deputado Napo Moshoeshoe (DGHR), Lesoto
6. Senadora Dra. Linda Nxumalo (RWPC), Eswatini

ANEXO II – DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE ANGOLA

1. Deputado Pedro Sebastião
2. Deputado Lázaro Kakunha
3. Deputada Teresa Neto
4. Deputada Clarisse Mukinda
5. Deputada Clarisse Kaputo

ANEXO III – LISTA DE FUNCIONÁRIOS

Fórum Parlamentar da SADC

1. Sr. Sheuneni Kurasha, Director dos Assuntos Parlamentares e Programas
2. Sra. Yapoka Mungandi, Directora de Finanças e Serviços Gerais
3. Sra. Clare Musonda, Gestora dos Programas do RWPC e da CPRFLM
4. Sra. Paulina Kanguatjivi, Assistente e Coordenadora de Procedimentos
5. Sr. Ronald Windwaai, Administrador da página Internet

Funcionário de parlamento membro

Sr. Mpendulo Ngampalala, Eswatini

Funcionários da Assembleia Nacional de Angola

1. Sr. Mário Quinta, Director da Academia Parlamentar
2. Sra. Nildeica Barrica
3. Sra. Luziela Martins
4. Sra. Verónica Ribeiro
5. Sra. Eunice Kajibanga
6. Sr. Alexandre Chindondo
7. Sr. Aniceto Pedro
8. Sr. Rafael Albano
9. Sra. Pilar Auger
10. Sr. Tonilson Francisco
11. Sr. Fernando Morais
12. Sra. Paula Sequeira
13. Sr. Esmeraldo Litrato
14. Sra. Suzana Horta
15. Sra. Maria Catimba
16. Sr. Nataniel Sousa

ANEXO IV – LISTA DE PALESTRANTES

1. Dra. Maria Lúcia Mendes Furtado, Directora do Instituto Nacional de Luta contra a SIDA (INLS)
2. Roquiana Nguza, Instituto Nacional de Luta contra a SIDA (INLS)
3. Sra. Siete do Rosário, Directora do Gabinete Jurídico do Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU)
4. Sra. Amadine Bollinger, UNICEF
5. Sra. Dulcineia Gonçalves, FNUAP
6. Sr. Fernando Damásio, PNUD
7. Sra. Nilsa Ernesto, A~IME
8. Noémia Afonso, ACADEJE
9. Sra. Inês Gaspar, Muenho
10. Sra. Melania Caiva, Mwana Pwo
11. Dra. Cláudia Barros, INLS
12. Sra. Lourdes Mande
13. Sra. Tânia Chilungo
14. Sra. Verónica Nicolau, MASFAMU
15. Sr. João Luamba, ACADEJE
16. Sra. Claúdia Francisco, AJME
17. Sra. Rosa Pedro, Muenho
18. Sr. Adão Mendes, Mwana Pwo
19. Austin Aguinaldo, IRIS
20. Sra. Imam Silva, IRIS